



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2099 de 25 de março de 2022.

Dispõe sobre a autorização para concessão de benefício decorrente do Programa "Recupera Minas" - Resolução nº08/2022/SEDESE/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício de caráter eventual, decorrente do Programa "Recupera Minas" – Resolução nº08/2022/SEDESE/MG.

Art. 2º. O benefício previsto nesta lei:

I. Não possui finalidade específica ou rol taxativo e tem por objetivo minimizar perdas, danos e riscos vivenciados pelas famílias atingidas, em conformidade com as necessidades e demandas dos requerentes e com a realidade local, de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

II. Será concedido em forma de pecúnia, observado elemento de despesa próprio de auxílio financeiro.

III. É de caráter transitório e observará como limite o valor repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º. A aplicação do disposto nesta Lei fica vinculado ao efetivo repasse dos recursos do FEAS ao FMAS de Rio Casca, ficando dispensada a elaboração da estimativa prevista no art. 16, I da LC101, de 2000, por não se tratar de despesa em caráter continuado e em razão da vinculação dos recursos do referido fundo aos gastos gerados pela execução desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 25 de março de 2022.

Prefeito Municipal
Adriano de Almeida Alvarenga